Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ 77.817.476/0001-44

LEI Nº 06/07

SÚMULA: Concede reposição da perda do poder aquisitivo dos Secretários Municipais, Vice- Prefeito, Prefeito dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial de **6.11 %** (seis virgula onze por cento), de acordo com o IGPM (índice geral de preços de mercado) referente ao período de Janeiro de 2005 a Abril de 2007 nos vencimentos dos Secretários Municipais, Vice Prefeito e Prefeito Municipal, a partir de 01 de Maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a primeiro de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

Faustino Rodrigues de Magalhães
Prefeito Municipal